



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVIII - Edição 1444

Distribuição Eletrônica

03 de Fevereiro de 2022

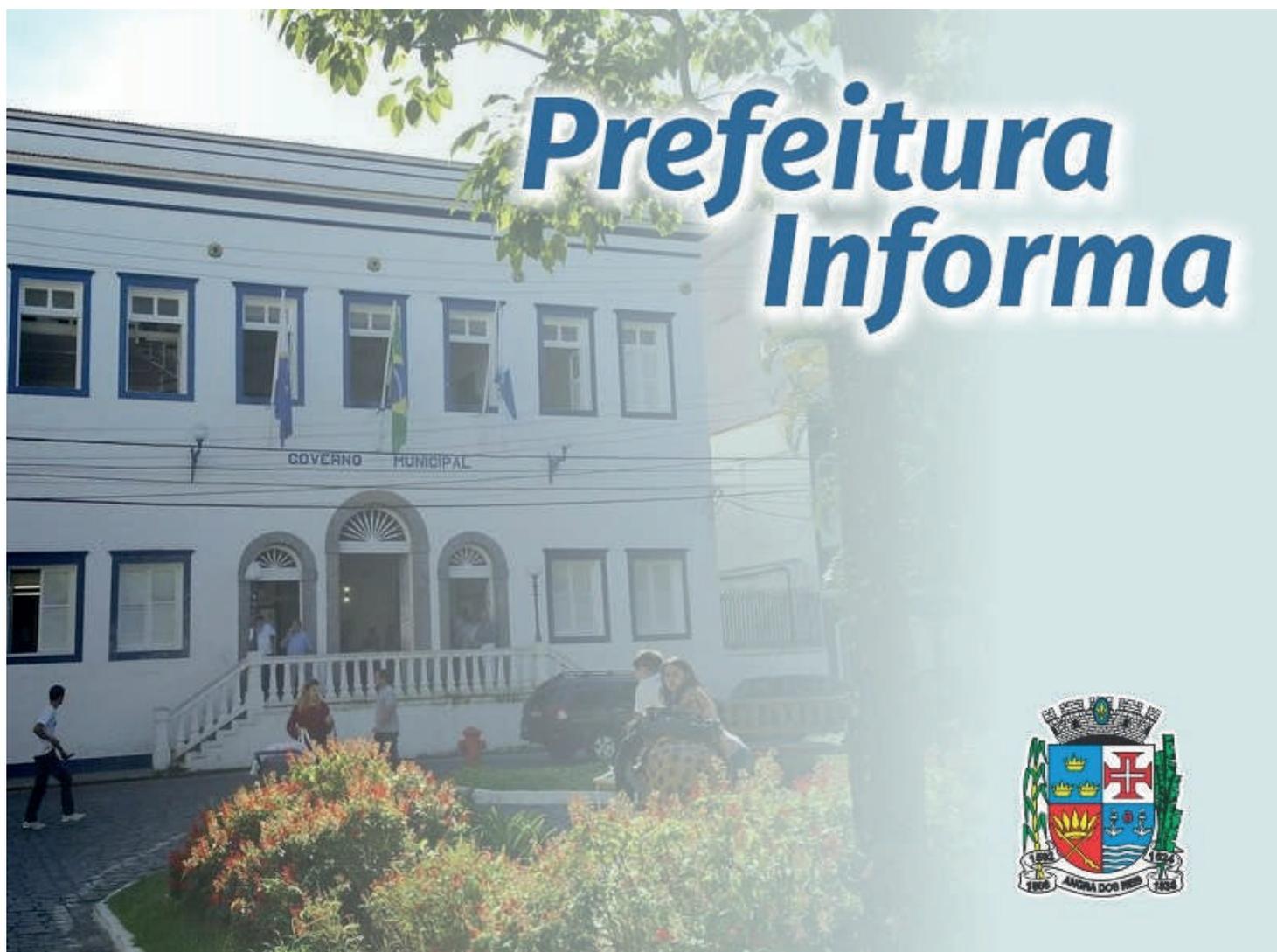
Angra cancela o Carnaval 2022

**Decisão levou em conta o novo cenário epidemiológico da covid-19
no Estado do Rio de Janeiro**

Com muita responsabilidade, a Prefeitura de Angra comunica o cancelamento dos festejos do Carnaval 2022. Segundo a Secretaria de Eventos, a iniciativa do governo municipal foi apoiada pelos presidentes das três associações dos blocos carnavalescos da cidade.

Tal decisão levou em conta o novo cenário da pande-

mia de coronavírus no Estado do Rio de Janeiro, com a alta transmissibilidade da variante Ômicron, que elevou o número de casos positivados e também das internações. Portanto, como vem agindo desde o início da pandemia, o cancelamento do Carnaval, visa a proteção da saúde dos moradores.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e PatrimônioGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento RegionalALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras PúblicasELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e JardinsEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e ParceriasDOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança PúblicaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREEN-
DIMENTOS EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 056/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 056/2020, referente à CONTRA-
TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTA-
ÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA DOCE ANGRA, ESQUINA COM A PRAÇA DOCE
MAR, S/Nº - JACUECANGA, ANGRA DOS REIS/RJ.PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 50 (cinquenta) dias, tendo início em
21/01/2021 e término em 12/03/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Conforme Autorização Do Secretário De Infraestrutura E
Obras Públicas, Processo Administrativo 2020006258

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
– EPP

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 057/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do Contrato nº 057/2020, referente à CONTRA-
TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA MÁRIO NATALINO JORDÃO S/Nº - MONSUABA,
ANGRA DOS REIS/RJ.PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 50 (cinquenta) dias, tendo início em
21/01/2021 e término em 20/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Conforme Autorização Do Secretário De Infraestrutura E
Obras Públicas, Processo Administrativo 2020006257

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2022
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LT-
DA-ME

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de prazo ao contrato nº 062/2020, referente à CONTRA-
TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRU-
ÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA SERRA D'ÁGUA - FAZENDA NOSSA SENHORA DO AMPARO
- SERRA D'ÁGUA - ANGRA DOS REIS/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objetivo a inclusão de fonte, por conta da Readequação Orçamentária.
Fica incluída a dotação 20.2023.04.122.0204.1020.44905191.10010000 – PRÓPRIO, Nota de Empe-
nho 118/2022, no valor de R\$ 5.600,62 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secre-
tário Executivo de Obras do processo administrativo 2020006827, datado de 27/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2022

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2022
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribui-
ções legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na
Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pag 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos

Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Josivete Aparecida Pereira de Carvalho matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.333.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA NA CASA DA CULTURA CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ – Processo 2019003954 – Contrato 094/2021, realizado pela ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.005.255/0001-11 referente a ordem de serviço nº 053/2021/SDUS. SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira matrícula nº 27.887 e CPF nº 995.025.426-49 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 016 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira matrícula nº 27.887 e CPF nº 995.025.426-49 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 1 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016101 – Contrato 091/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 052/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Alexandre Ferreira Linhares matrícula nº 28.037 e CPF nº 054.381.807-17 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016167 – Contrato 071/2021, realizado pela ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.426.728/0001-54 referente a ordem de serviço nº 040/2021/SDUS.

SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Filipe Diego Maia matrícula nº 27.877 e CPF nº 133.620.067-79 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 3 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016215 – Contrato 103/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 061/2021/SDUS.SEOBR - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 019 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Lucas da Glória Costa matrícula nº 27.912 e CPF nº 145.456.827-58 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 4 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016223 – Contrato 097/2021, realizado pela ANGRALUX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00 referente a ordem de serviço nº 055/2021/SDUS.SEOBR - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 020 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Cristiano Augusto Manhães Silveira matrícula nº 27.887 e CPF nº 995.025.426-49 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 5 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016218 – Contrato 087/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 050/2021/SDUS.SEOBR - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 021 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Alexandre Ferreira Linhares matrícula nº 28.037 e CPF nº 054.381.807-17 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 6 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016451 – Contrato 072/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 041/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Filipe Diego Maia matrícula nº 27.877 e CPF nº 133.620.067-79 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 7 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016380 – Contrato 102/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 061/2021/SDUS.SEOBR - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor Lucas da Glória Costa matrícula nº 27.912 e CPF nº 145.456.827-58 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 8 - ANGRA DOS REIS - RJ – Processo 2021016391 – Contrato 088/2021, realizado pela WIND SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 051/2021/SDUS.SEOBR - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidora Luciene Jordão Rabha matrícula nº 20.421 e CPF nº 960.635.807-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2022.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento contratual ao contrato 119/2019 de 10 de novembro de 2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1408, página 41, de 19 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 119/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 119/2019 referente à Contratação de Empresa para construção de via de ligação entre os bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis-RJ
PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 12/11/2021 e término em 10/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através despacho de 10 de novembro de 2021, vol XV, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2018008967

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 119/2019 referente à Contratação de Empresa para construção de via de ligação entre os bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis-RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 12/11/2021 e término em 12/03/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através despacho de 10 de novembro de 2021, vol XV, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2018008967

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2020.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 004/2022/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1441 de 27 de janeiro de 2022, página 8,

Onde se lê:

“Art. 1º. Nomear a servidora CLÁUDIA APARECIRA FERREIRA LEMOS, matrícula nº 5621, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; Nomear a servidora LETÍCIA CHRISTINA CAMPOS, matrícula nº 17564, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; Nomear a servidora JULIANA IUCIF OLIVEIRA VIEIRA AFFONSO, matrícula nº 17564, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente a gestão do Convênio 003/2021/SSA, processo nº 2020004005, cujo objeto é a CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR “ESTÁCIO”, NA FORMA INDICADA NO QUADRO RESUMO (“QR”).”

Leia-se:

“Art. 1º. Nomear a servidora CLÁUDIA APARECIRA FERREIRA LEMOS, matrícula nº 5621, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor; Nomear a servidora LETÍCIA CHRISTINA CAMPOS, matrícula nº 17564, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; Nomear a servidora JULIANA IUCIF OLIVEIRA VIEIRA AFFONSO, matrícula nº 4502304, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente a gestão do Convênio 003/2021/SSA, processo nº 2020004005, cujo objeto é a CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR “ESTÁCIO”, NA FORMA INDICADA NO QUADRO RESUMO (“QR”).”

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a revisão dos preços da Ata de Registro de Preços nº 107/2021, decorrente do Pregão Presencial 001/2021, revisão referente ao item 65: **ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO: 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C₂H₅OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70°INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5, na forma pleiteada pelas razões apresentadas.**

REVISÃO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o preço do Item nº 65 ficará revisado conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. ATUAL
65	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO: 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C₂H₅OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70°INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	RS 4,98	RS 7,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, “d”, §§ 5º e 6º da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 102, do Processo Administrativo nº 2021018451.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste financeiro do Contrato nº 015/2017/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 31/12/2021 e término em 30/06/2022.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Tal reajuste corresponde a 17,88%

(dezessete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) pelo índice IGP-M, conforme fls. 7530/7535. Deste modo, o valor total estimado do Contrato, que era de R\$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) referente a 12 (doze) meses de vigência, passa a ser de R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) para cobrir esta prorrogação por mais 06(seis) meses.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.01 29.2216.339030.12140000, Ficha 20214821, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1270, de 28/12/2021, no valor de R\$ 657,53; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.339030.12140000, Ficha 20214932, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1271, de 28/12/2021, no valor de R\$ 608,87; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339030.12140000, Ficha 20214898, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1272, de 28/12/2021, no valor de R\$ 657,53;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 74/2021/SSA.COALM às fls. 7497/7498 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 057/2021/SSA.COALM às fls. 7552/7554 do Processo Administrativo nº 2017013263.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação do Extrato do Convênio nº 004/2021/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1420 de 15 de dezembro de 2021, página 12,

Onde se lê:

“DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.”

Leia-se:

“DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.”

Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2022.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

As Infrações, Multas e/ou Advertências foram lavrados com base na lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e na lei municipal nº 3208 de 26/12/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Advertência nº:000423.
Infrator: BRUTUS BEER.
CNPJ/CPF: 27.842.355/0001-84.
Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 3038, Japuiba.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 161, inciso I da lei municipal nº 3208/2013 e a pena de Advertência por infringir o art. 162, inciso XVIII da lei municipal nº 3208/2013, conforme descrito no auto de infração nº 355 de 14 de setembro de 2021.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de infração: 1307.
Infrator: JOSÉ ROBERTO DA SILVA PIMENTA.
CNPJ/CPF: 116.570.897-38.

Endereço: Travessa do Imbu, s/nº, Bracui, Angra dos Reis.
O auto de infração foi fundamentado com base no decreto municipal 11954/2021, na lei federal 6437/1977 e art. 268 do código penal, tendo em vista o não cumprimento do decreto municipal 11954/2021; tipificado pelo art. 10º, inciso XXXI da lei federal 6437/1977.

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

As Infrações, Multas e/ou Advertências foram lavrados com base na lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e na lei municipal nº 3208 de 26/12/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Advertência nº:001293.
Infrator: SORVETERIA CAMELO.
CNPJ/CPF: 41.552.184/0001-80
Endereço: Av. Doce Angra, 83, quadra A lote 1 Jacucanga.
O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 161, inciso I da lei municipal nº 3208/2013 e a pena de Advertência por infringir o art. 148, da lei municipal nº 3208/2013, conforme descrito no auto de infração nº 853 de 21 de outubro de 2021.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Advertência nº:001290.
Infrator: MGC MARQUES CAFETERIA.
CNPJ/CPF: 07.705.455/0001-51
Endereço: Av Francisco M. de Castro, 146- Parque Mambucaba.
O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 14 e 15 da Portaria GM/MS nº888/21, conforme descrito no auto de infração nº 330 de 29 de setembro de 2021.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Advertência nº:001291.
Infrator: MARILIA GOMS CARIOCA.
CNPJ/CPF: 07.942.219/0001-59
Endereço: Av. Dr Francisco de Castro, 177- Parque Mambucaba.
O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 14 e 15 da Portaria GM/MS nº888/21, conforme descrito no auto de infração nº 329 de 29 de setembro de 2021.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de infração: 2411.
Infrator: DELVANIR PEREIRA DE LIMA SOUZA.
CNPJ/CPF: 960.635.217.04
Endereço: Rodovia Mário Covas, KM 495- Ariró
O auto de infração foi fundamentado com base na lei Municipal nº3802/13, tendo em vista o não ter adotado medidas para manter o terreno livre de lixos e materiais incentiveis que acumulem água parada e que propiciem focos de mosquitos, larvas, assim como presença e instalações de roedores e outros animais sinantrópicos.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE PORTARIA Nº 002/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEI-

RO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, a Ata de Registro de Preços nº 168/2021, resultante do Processo nº 2021007342, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, que tem por objeto o fornecimento de softwares Autodesk Autocad 2D, 3D e LT, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 032/2021/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1417, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 003/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019, resultante do Processo nº 2019013482, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa GMAES TELECOM LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de plataforma de e-mail profissional sob o domínio angra.rj.gov.br, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 015/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1089, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 004/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019, resultante do Processo nº 2019013462, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa

INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de site (serviços de hospedagem de sítios na rede mundial de computadores), sob o domínio angra.rj.gov.br, nos impedimentos legais e eventuais do servidor DANIEL SILVA DE AZEVEDO, matrícula 19183, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 018/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1090, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 005/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2019, resultante do Processo nº 2018013276, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 017/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1090, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE

PORTARIA Nº 006/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2020, resultante do Processo nº 2020006917, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a implementação/manutenção do serviço de AD – Active Directory – Controle de Internet, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 011/2020/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1090, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 007/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, a Ata de Registro de Preços nº087/2020, resultante do Processo nº 2019021738, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa L&A CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e de expansão de rede de fibra ótica, nos impedimentos legais e eventuais do servidor MARCOS BARREIROS PINTO, matrícula 10635, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 004/2021/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1313, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 008/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato nº 134/2018, resultante do Processo nº 2018013276, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria de Designação do Fiscal e do Suplente nº 013/2018/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 997, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 009/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, o Contrato Nº 133/2018, resultante do Processo nº 2018018034, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de solução de acesso à internet, com link dedicado, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria nº 001/2019/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1000, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 010/2022/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27984, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, em substituição à servidora ANNATERCIA GOMES PINHEIRO, matrícula 27.282, exonerada através da Portaria nº 1353/2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, da Licença do SOFTWARE SQL SERVER 2016, resultante do Processo nº 2021000786, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto o fornecimento da licença do software, nos impedimentos legais e eventuais do servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, designado como titular através da Portaria nº 035/2021/SGRI.SEPGE, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1421, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual do Aditivo 002 do Contrato Nº 53/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1408, de 19 de novembro de 2021, página 57.

ONDE SE LÊ:

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 23.433.659,87(Vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

LEIA-SE:

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 23.163.389,87(Vinte e três milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2022.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário- Executivo de Gestão Educacional

RESOLUÇÃO nº 001/2022/CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 29 de novembro de 2021, resolve publicar a posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Resolução:

Art.1 – Fica eleito o senhor Leonardo Bastos, CPF 070.145.127-06, para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2022, em conformidade com o regimento interno deste conselho.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 002/2022/CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 29 de novembro de 2021, resolve publicar a posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Resolução:

Art.1 – Fica eleita a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2022.

Art. 2 – Fica composta a Diretoria Executiva com a seguinte formação:

Diretora Vice-Presidente: Ester Anatólia Barbosa Lara Improta
Diretora Secretária: Rosemary Maria dos Santos
Diretor Financeiro: Luis Gustavo de Souza Bras
Diretora de Comunicação: Barbara Helena Soares Baptista dos Santos

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 003/2022/CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 29 de novembro de 2021, resolve publicar

a posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Resolução:

Art.1 – Fica eleita a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2022.

Art. 2 – Fica composta a Comissão Executiva com a seguinte formação:

Do Segmento de Usuários: Jorge Gomes da Rosa, Leide Fátima Caetano Delgado, Wellington Cristo dos Santos e Idmar Carlos Cordeiro.

Do Segmento de Profissionais da Saúde: Barbara Helena Soares Baptista dos Santos e Luciene da Silva Nascimento.

Do Segmento Gestor/Prestador de Serviços: Lígia Carvalho Botelho e Margaret de Souza Machado dos Santos.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO nº 004/2022/CMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal 176/92, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 25 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art.1 – Fica aprovada a habilitação do Hospital Municipal da Japuiba (CNES: 7354746) para a realização dos procedimentos vasectomia (código SIGTAP 04.09.04.024-0) e laqueadura tubária (código SIGTAP 04.09.06.018-6).

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Leonardo Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELIANA CAVALIERI DUARTE

Ato: Portaria Nº1004/2019

Data: 12/11/2019

Validade: 03/12/2019

Publicação: 03/12/2019

Considerando os termos do Processo nº 2021008085, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELIANA CAVALIERI DUARTE, matrícula nº1408, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1004/2019 de 12 de novembro de 2019, publicada em 03 de dezembro de 2019, com validade a partir de 03 de dezembro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 6.319,62

Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.466,15

Gratificação Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 264,24

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº11.184/2019) R\$ 198,18

Incorporação – 35% Salário Base – RT nº 0090600-89.1994.5.01.0401 R\$ 1.156,06

TOTAL R\$ 9.404,25

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2022

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios – Interina

Renaldo de Sousa
Presidente – Interino

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 AO
CONTRATO 028/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 028/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, CLAUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES, portador da carteira RG nº 08.996.109-8 IFP e do CPF nº 008.266.687-39 e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA referente a contratação de empresa especializada para execução de manutenção contínua preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. Processo 2018019521

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de contratação de empresa especializada para execução de manutenção contínua preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. REAJUSTE - Terá seu valor global reajustado de R\$ 14.238.117,26 (quatorze milhões duzentos e trinta e oito mil cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) para o montante de R\$ 15.759.680,57 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a 10,686548%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 028/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2022.
CLAUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
Secretário Executivo de Serviço Público

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, Sr. CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público municipal – Matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº 085551836 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.478.757-09, ADERE à Ata de Registro de Preços da Empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2020, Processo Administrativo Nº 009.0220.2020.0038443-51, realizado pela SECRETARIA DA

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB, com sede na 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-003, ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.369/0001-25, localizada na Praça Valdemar Fontes Cardoso, nº 33, B.. Suissa, Aracajú/SE, CEP: 49.050-170, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo a Adesão à Ata de Registro de Preços da FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI celebrada através do Pregão Eletrônico nº 128/2020 para Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, em atendimento à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 238/2021, celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2020 – Processo Administrativo Nº 009.0220.2020.0038443-51, realizado pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Item	Descrição	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
1	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tensão de 220 volts. Função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo máximo de 34,2 kWh/mês. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia. >>Ref. SAEB =>41.20.00.00163423-2 Ampla participação	245	RS 2.529,05	RS 619.617,25
TOTAL				RS 619.617,25

Empresa Vencedora: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI

CNPJ: 11.615.369/0001-25

Endereço: Praça Valdemar Fontes Cardoso, nº 33, B.. Suissa, Aracajú/SE,- CEP: 49.050-170

RESPONSÁVEL LEGAL: Lucília dos Santos Mercês

CPF: 896.754.795-15

Telefone: (79) 3211-6764

E-mail: futuradistribuidora10@gmail.com

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022008104, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa LUCAS MULLER CAMINHA DE SOUZA 16213120700, CNPJ 30.153.272/0001-92, cujo objeto consiste na aquisição de jalecos e coletes destinados aos professores e profissionais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2022.
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

te, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 007/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

- Processo nº 2021029587 tem por objeto aquisição de materiais para serem utilizados no evento em comemoração ao Aniversário de 520 anos da cidade de Angra dos Reis nos dias 05 e 06/01/2022.
- Processo nº 2021029561 tem por objeto a contratação de serviços de fornecimentos de refeições de primeira linha para a cantora Joana (e equipe) e o Grupo Bom Gosto (e equipe), os quais se apresentarão em comemoração ao Aniversário de 520 anos da Cidade, no dia 06/01/2022.
- Processo nº 2021029591 tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização de camarim com fornecimento de materiais diversos, para atender os shows do Grupo Bom Gosto e da Cantora Joanna no evento em comemoração ao Aniversário de 520 anos da Cidade, na Praia do Anil nos dias 05 e 06/01/2021.
- Processo nº 2021029593 tem por objeto a contratação de empresa especializada em confeccionar e fornecer Coffee Brek para atender no evento em comemoração ao Aniversário de 520 anos da Cidade, na Praia do Anil nos dias 05 e 06/01/2021.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 04 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.
Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Matrícula nº 27.899

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 006/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor FABIANO COSTA DO ROSÁRIO, matrícula nº 27.942 e CPF nº 080.878.27-08, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021018736, que tem por objeto aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de alarme e videomonitoramento do Museu de arte Sacra.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente,

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE
FEVEREIRO DE 2022.
Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Matrícula nº 27.899

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 005/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor DOUGLAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 27.525 e CPF nº 931.114.287-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021024836, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço para confeccionar e fornecer material gráfico para atender a XI conferências.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 14 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 28 DE
JANEIRO DE 2022.
Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Matrícula nº 27.899

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 004/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

- Processo nº 2022004673 tem por objeto a apresentação musical de Bruno Blandi e Banda na Festa de São Sebastião na Vila do Abraão Ilha Grande no dia 21/01/2022
- Processo nº 2022004702 tem por objeto a apresentação musical do Grupo Arte da Terra na Festa de São Sebastião na Vila do Abraão Ilha Grande no dia 22 e 23/01/2022.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº

3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 21 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 28 DE
JANEIRO DE 2022.
Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Matrícula nº 27.899

PORTARIA Nº 027/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 028/2022/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

CEDER o servidor LEANDRO SOUZA DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 190.742, para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, a ser lotado na Secretaria de Educação, sem ônus para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEJIN RESOLUÇÃO SEC Nº 14 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores listados abaixo para retirada de equipamento notebook conforme disposto na Resolução SEC Nº 14, de 25 de novembro de 2021 que disciplina a entrega desse objeto para uso do grupo funcional magistério da Secretaria de Educação do município de Angra dos Reis.

Os servidores deverão comparecer na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, localizada na praça Marquês de Tamandaré, 116, 1º andar (Biblioteca Municipal) – Centro, nos dias 07 a 11 de fevereiro de 2022 entre as 8h00min e 16h00min para o recebimento do referido equipamento.

O não comparecimento do servidor no prazo definido acima, será considerado como RECUSA ao recebimento do equipamento de que se trata este edital, sendo o respectivo equipamento destinado ao próximo servidor elegível.

Angra dos Reis /RJ, 02 de Fevereiro de 2022
Carlos Alexandre Lima Nogueira
Secretário Executivo de Gestão Educacional
Mat. 27.175

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração da unidade gestora e convalidação dos atos gerados pela atual unidade gestora/orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018, de 24/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 35.3501.04.122.0212.2412.33903977; Ficha nº 20221655; Fonte nº 10010000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 8, de 03/01/2022, no valor de R\$ 2.418.232,57 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Unidade Gestora do Contrato nº 104/2018 para Secretaria de Segurança Pública, em virtude da homologação da Lei Municipal nº 4.036, de 17/12/2021.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os empenhos e demais atos administrativos gerados pela Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01/01/2022, referente ao Contrato nº 104/2018, em decorrência da homologação da Lei Municipal nº 4.036/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Segurança Pública às fls. 3478, constante do processo administrativo nº 2018009417, de 27/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2022.
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 2021029262

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene (papel higiênico) para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/02/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal
Pregoeiro

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 016/2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1438, do dia 21 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

ABADE FRANCO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.346.218/0001-00.

Leia-se:

ABADE FRANCO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.005.255/0001-11.

Angra dos Reis – RJ, 03 de fevereiro de 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

PORTARIA Nº 003/2022/SAD.SEGES

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, nomeado pela Portaria nº 733/2020, de 30 de dezembro de 2020, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON LEAL DIAS, matrícula 10.638, CPF nº 076.226.057-27, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a Ata de Registro de Preços nº 002/20222, Contrato 005/2022 referente ao Processo nº 2021026434, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LM BRASIL SILVA, CNPJ nº 09.212.178/0001-70, e que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicações de Atos e Matérias Licitatórias em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, Inciso III da Lei 8.666/93.

Art. 2º Designar a servidora MONIQUE SERPA DE ALMEIDA, matrícula 26.770, CPF nº 111.998.747-44 para acompanhar e fiscalizar, como fiscal, a Ata de Registro de Preços nº 002/20222, Contrato 005/2022, acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do gestor.

Art. 3º Designar o servidor PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 10.982, CPF nº 936.882.967-53 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata de Registro de Preços nº 002/20222, Contrato 005/2022, acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
01 de fevereiro de 2022.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021018255, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico geoambiental para investigação de passivo ambiental em terreno marginal a Rodovia BR-101, próximo ao Bairro Banqueta – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.273.115/0001-36, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 102.289,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022
ALAN BERNARDO C. SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/IMAAR
PROCESSO Nº 2021014902

O Sr. Diretor-Presidente do IMAAR no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de motor de popa, 250HP, para ser utilizado na embarcação do Grupamento Ambiental Marítimo da Baía da Ilha Grande, em favor da empresa abaixo:

QUALYTA SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.756.604/0001-23, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 026/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR WAGNER ALVES TEIXEIRA, Matrícula nº 191.088, para responder interinamente pelo Departamento de Controle Interno, sem remuneração, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, durante as férias do titular Mário Pires Dantas, Matrícula nº 22.267.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 275.902,20 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

• Ficha 20221363, Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0129.2216.3 39039.12110000, Nota de Empenho: 337, de 05/01/2022, no valor de R\$ 252.470,60 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2021018673.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA EPP

CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA MESSIAS - BELÉM - ANGRA DOS REIS/ RJ.

PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 204.898,51 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.451.0207.1521.4 4905199.10010000 e Ficha nº: 20221802 – Ordinário Nota de Empenho nº 378 de 03/01/2022, R\$ 204.898,51 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 006/2022/SUPJ, de 03 de Janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021019279

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.
Elisabeth Magalhães de Brito Sírío
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr. 27937

PORTARIA Nº 330/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR IRÁ LUIZ VELOSO, matrícula 24383, para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Estudos Jurídicos, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DECRETO Nº 12.475, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as siglas dos cargos da Procuradoria-Geral do Município, criados pela Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022.

20.5 Diretor do Centro de Estudos Jurídicos 01 CT Sigla: PGM.DCEJUR

20.6.1 Assessor de Gestão de Patrimônio Imobiliário 01 CC-3 Sigla: PGM.AGPI

20.6.2 Assessor de Avaliação de Imóveis 01 CC-3 Sigla: PGM.AVAI

20.6.4 Coordenador Técnico de Apoio Administrativo 01 CT Sigla: PGM.CTADM

Art. 2º Fica instituída a sigla do cargo de Assessor Jurídico (12.0.3), da Secretaria de Segurança Pública, Quantidade 01, Símbolo AJ, criado pela Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022: SSPASJUR

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 347/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR PAULA AUGUSTO FRANÇA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISCIPLINA A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS TIPO TABLET PARA USO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVA-

ÇÃO no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, bem como o que consta no processo nº 2021013473 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de equipamentos de estudo os estudantes matriculados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica no Município de Angra dos Reis, bem como o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a consolidação da aprendizagem, dos conhecimentos e competências individuais e coletivas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de ferramentas que viabilizem o acesso às novas tecnologias de ensino e, conseqüentemente, à inclusão digital;

CONSIDERANDO que o uso de dispositivos móveis portáteis do tipo TABLET na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis visa proporcionar, aos respectivos estudantes, o domínio do uso das tecnologias da informação e da comunicação, contribuindo para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a entrega e o uso dos equipamentos tipo TABLET adquiridos pela Secretaria de Educação, objeto do Processo nº 2021013473;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a entrega dos equipamentos tipo TABLET para uso dos estudantes regularmente matriculados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fazem jus ao recebimento de 1 (um) equipamento tipo TABLET os estudantes devidamente matriculados no corrente ano letivo, nos seguintes anos de escolaridade, grupos não-seriados e modalidades de ensino:

I – Pré-Escola das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis,

II – 1º ao 5º ano das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

III – 6º ao 9º ano das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

IV – Correção de Fluxo das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

V – Ensino de Jovens e Adultos – EJA das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

Parágrafo único. Cada estudante elegível, nos termos dos incisos deste artigo, será contemplado pela entrega de tão-somente 1 (um) equipamento tipo TABLET.

Art. 3º. Os estudantes beneficiados, listados nos incisos do artigo 2º desta Resolução, deverão manter as condições de elegibilidade elencadas no referido artigo durante todo o período da cessão de uso do equipamento, a partir do recebimento do equipamento tipo TABLET, ou seja, deverão permanecer matriculados durante todo o decorrer do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O que, durante o período da cessão de uso do equipamento, não mais se enquadrar nos requisitos dispostos no artigo 2º desta Resolução, ou seja, o estudante que se desligar da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, seja por desistência, transferência ou qualquer outro motivo que o desligue da sua matrícula escolar na unidade de ensino, deverá, obrigatoriamente, efetuar a devolução do equipamento tipo TABLET à unidade de ensino na qual esteja matriculado.

Art. 4º. Compete às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis ser o Agente Responsável pela guarda, conservação e controle dos bens móveis e, portanto, incumbida por inventariar os equipamentos tipo TABLET, sob a supervisão da Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Educação de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os equipamentos tipo TABLET serão obrigatoriamente in-

ventariados e identificados, antes da efetiva entrega aos estudantes beneficiados.

Art. 5º. Cada estudante contemplado com o equipamento tipo TABLET, representado por seus respectivos responsáveis legais, por sua vez, assinará um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do equipamento (Anexo I), no qual se comprometerá a mantê-lo em boas condições e a devolvê-lo à unidade na qual esteja matriculado nas seguintes hipóteses:

I – quando da cessação de sua matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

II – nos períodos de férias escolares.

Parágrafo único. Cada unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, nos casos de devolução previstos no caput, emitirá o devido Termo de Devolução (Anexo II).

Art. 6º. Em todos os casos em que ocorrer furto ou roubo do equipamento objeto desta Resolução, a unidade de ensino na qual o estudante estiver matriculado deverá promover o devido Registro de Ocorrência, nos termos da legislação vigente, devendo ser preenchido, pelos responsáveis legais do estudante, o Termo de Furto/Roubo (Anexo III).

§ 1º. Ocorrendo a destruição ou outra qualquer circunstância que acarrete perda ou extravio do equipamento objeto desta Resolução, a unidade de ensino na qual o estudante estiver matriculado deverá promover o preenchimento, pelos responsáveis legais do estudante, do Termo de Perda/Extravio (Anexo IV).

§ 2º. Nos casos em que ocorrer furto, roubo, destruição ou outra qualquer circunstância que acarrete perda ou extravio do equipamento objeto desta Resolução, quando os referidos eventos ocorrerem dentro das dependências das respectivas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e não houver responsabilidade do estudante beneficiário do equipamento objeto desta Resolução, deverá ser instaurada sindicância, nos termos da legislação vigente, devendo dela constar o devido Registro de Ocorrência.

§ 3º. Sucedendo os eventos previstos neste artigo não ocorrerá a reposição do equipamento tipo TABLET ao estudante alcançado pelos respectivos episódios, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

Art. 7º. Os equipamentos tipo TABLET, destinados aos estudantes elegíveis, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução, cujos responsáveis não se comprometerem por meio do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I desta Resolução, ficarão sob a guarda das respectivas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os estudantes elegíveis, que atendam às condições exigidas no artigo 2º desta Resolução e que declinarem, por meio de seus representantes legais, pelo recebimento dos equipamentos tipo TABLET, deverão preencher, obrigatoriamente, o TERMO DE RECUSA (Anexo V).

Art. 8º. Os estudantes elegíveis, que atendam às condições exigidas no artigo 2º desta Resolução e que ficarem ausentes da sua respectiva unidade de ensino pelo período de 6 (seis) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados em 1 (um) bimestre deverão, por meio de seus representantes legais, devolver, obrigatoriamente, o equipamento tipo TABLET à unidade de ensino na qual esteja matriculado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após configuradas as faltas dispostas no presente artigo.

Art. 9º. Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pelo titular da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, ouvidos seus setores de competências específicas.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Educação, Juventude e Inovação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, A [NOME DA UNIDADE DE ENSINO] DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, transfere ao(a) Senhor(a) _____ [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal do(a) estudante [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE], matrícula [MATRÍCULA DO ESTUDANTE] _____, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento tipo TABLET, número de série _____, marca Multilaser, Processador Octa-Core 1,5 Ghz, TFT 10”, RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Sistema Operacional Android 9, capa padrão para Tablet e carregador.

DECLARO estar recebendo, nesta data, o equipamento acima descrito em perfeitas condições, responsabilizando-me por qualquer dano ou extravio que porventura venha a ocorrer durante o período em que estiver sob minha guarda e responsabilidade e a devolvê-lo à [NOME DA UNIDADE DE ENSINO] DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, quando do desligamento do(a) meu(minha) filho(a) da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis. Em todos os casos em que ocorrer furto, roubo, destruição ou outra qualquer circunstância que acarrete perda ou extravio do equipamento acima descrito, DECLARO que comunicarei, por escrito, por meio de Termo próprio, o fato ocorrido, em até 48h, ao corpo diretivo da [NOME DA UNIDADE DE ENSINO]. DECLARO, ainda, que utilizarei este equipamento conforme as normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 004/2022, cujos termos afirmo conhecer.

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO
MATRÍCULA

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE
CPF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO]____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal do(a) estudante [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE], matrícula [MATRÍCULA DO ESTUDANTE] _____, DEVOLVE à [NOME DA UNIDADE DE ENSINO] DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, o equipamento tipo TABLET, número de série _____, marca Multilaser, Processador Octa-Core 1,5 Ghz, TFT 10”, RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Sistema Operacional Android 9, capa padrão para Tablet e carregador, inventariado sob o número _____.

DECLARO, para os devidos fins, estar devolvendo o equipamento acima descrito em boas condições de uso.

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO
MATRÍCULA

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE
CPF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO III

TERMO DE FURTO/ROUBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO] _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal do(a) estudante [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE], matrícula [MATRÍCULA DO ESTUDANTE] _____, COMUNICA à [NOME DA UNIDADE DE ENSINO] DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, o FURTO/ROUBO do equipamento tipo TABLET, número de série _____, marca Multilaser, Processador Octa-Core 1,5 Ghz, TFT 10”, RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Sistema Operacional Android 9, capa padrão para Tablet e carregador, inventariado sob o número _____, cuja guarda e conservação estavam sob minha responsabilidade.

DECLARO estar ciente das normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 004/2022, cujos termos afirmo conhecer e, em específico, estou ciente de que na ocorrência de FURTO/ROUBO não haverá a reposição do equipamento tipo TABLET ao estudante alcançado pelo respectivo episódio.

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO
MATRÍCULA

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE
CPF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO IV

TERMO DE PERDA / EXTRAVIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal do(a) estudante [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE], matrícula [MATRÍCULA DO ESTUDANTE] _____, COMUNICA à [NOME DA UNIDADE DE ENSINO] DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, a PERDA/EXTRAVIO do equipamento tipo TABLET, número de série _____, marca Multilaser, Processador Octa-Core 1,5 Ghz, TFT 10”, RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Sistema Operacional Android 9, capa padrão para Tablet e carregador, inventariado sob o número _____, cuja guarda e conservação estavam sob minha responsabilidade.

DECLARO estar ciente das normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 004/2022, cujos termos afirmo conhecer e, em específico, estou ciente de que na ocorrência de PERDA/EXTRAVIO não haverá a reposição do equipamento tipo TABLET ao estudante alcançado pelo respectivo episódio.

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO
MATRÍCULA

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE
CPF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

ANEXO V

TERMO DE RECUSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO] _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável legal do(a) estudante [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE], matrícula [MATRÍCULA DO ESTUDANTE] _____, apesar de elegível ao recebimento de 1 (um) equipamento tipo TABLET, número de série _____, marca Multilaser, Processador Octa-Core 1,5 Ghz, TFT 10”, RAM 3 GB, Armazenamento 64 GB, Sistema Operacional Android 9, capa padrão para Tablet e carregador, conforme as normas determinadas pela Resolução SEC nº 004/2022, cujos termos afirmo conhecer, **RECUSO** seu recebimento por minha livre e espontânea vontade.

DECLARO, para os devidos fins, estar recusando o recebimento do equipamento acima descrito.

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

MATRÍCULA

RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE

CPF

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.439, de 30 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1427, de 31 de dezembro de 2021, páginas 22 a 24,

Onde se lê:

Art. 10. Ficam alteradas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos Comissão da estrutura da Secretaria de Segurança Pública para a seguinte composição estrutural:

CÓDIGO	CARGOS / FUNÇÕES	QUANT.	SÍMBOLO
12	Secretário de Segurança Pública	1	SE
12.0.1	Corregedoria	1	CC-3
12.0.2	Coordenação Técnica de Controle Interno	1	CT
12.0.3	Assessor Jurídico	1	AJ
12.0.4	Assistente de Ouvidoria	1	FG-3
12.1	Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana	1	CC-1
12.1.0.1	Assessor de Gabinete	1	FG-3
12.1.0.2	Coordenador de Logística Operacional	1	FG-2
12.1.1	Superintendência de Planejamento Estratégico	1	CC-2
12.1.1.1	Coordenação Técnica Operacional	1	CT
12.1.2	Superintendência de Mobilidade Urbana, Operações de Trânsito e Transportes Concedidos	1	CC-2
12.1.2.1	Assessor de Engenharia de Tráfego	1	CC-3
12.1.2.1.1	Coordenador de Projetos e Sinalização Viária	1	FG-2
12.1.2.1.2	Coordenador de Sinalização Pública	1	FG-2
12.1.2.1.3	Coordenador de Engenharia	1	FG-2
12.1.2.1.4	Assistente de Educação para o Trânsito	1	FG-3
12.1.2.2	Departamento de Operações de Trânsito	1	FG-1
12.1.2.2.1	Coordenador de Notificações e Recursos	1	FG-2
12.1.2.2.2	Coordenador de Supervisão Regional Sul	1	FG-2
12.1.2.2.3	Coordenador de Supervisão Regional de Trânsito	1	FG-2
12.1.2.2.4	Coordenador de Trânsito	1	FG-2
12.1.2.3	Departamento de Transporte Concedido	1	FG-1
12.1.2.3.1	Assistente de Gestão de Trânsito	1	FG-3
12.1.2.4	Departamento de Políticas de Mobilidade Urbana	1	FG-1
12.1.3	Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	1	CC-2
12.1.3.1	Assessoria do Centro Integrado de Segurança Pública	1	CC-3
12.1.3.2	Coordenação Técnica de Política de Prevenção a Violência Urbana	1	CT
12.1.3.3	Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura	1	CC-3
12.1.3.3.1	Departamento de Fiscalização de Postura	1	FG-1
12.1.3.3.2	Coordenador de Fiscalização de Postura	1	FG-2
12.1.3.4	Chefe do Departamento de Segurança Urbana e Patrimonial	1	FG-1
12.1.3.5	Chefe do Departamento de Planejamento Operacional	1	FG-1
12.1.4	Superintendência da Guarda Municipal	1	CC-2
12.1.4.1	Coordenação Técnica de Treinamento e Operações da Guarda Municipal	1	CT
12.1.4.2	Departamento Operacional da Guarda Municipal	1	FG-1
12.1.5	Superintendência da GGIM	1	CC-2
12.1.5.1	Assessor de Gabinete de Gestão Integrada Municipal	1	CC-3

Leia-se:

Art. 10. Ficam alteradas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos Comissão da estrutura da Secretaria de Segurança Pública para a seguinte composição

estrutural:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO	CARGOS / FUNÇÕES	QUANT.	SÍMBOLO
12	Secretário de Segurança Pública	1	SE
12.0.1	Corregedoria	1	CC-3
12.0.2	Coordenação Técnica de Controle Interno	1	CT
12.0.4	Assistente de Ouvidoria	1	FG-3
12.1	Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana	1	CC-1
12.1.0.1	Assessor de Gabinete	1	FG-3
12.1.0.2	Coordenador de Logística Operacional	1	FG-2
12.1.1	Superintendência de Planejamento Estratégico	1	CC-2
12.1.1.1	Coordenação Técnica Operacional	1	CT
12.1.2	Superintendência de Mobilidade Urbana, Operações de Trânsito e Transportes Concedidos	1	CC-2
12.1.2.1	Assessor de Engenharia de Tráfego	1	CC-3
12.1.2.1.1	Coordenador de Projetos e Sinalização Viária	1	FG-2
12.1.2.1.2	Coordenador de Sinalização Pública	1	FG-2
12.1.2.1.3	Coordenador de Engenharia	1	FG-2
12.1.2.1.4	Assistente de Educação para o Trânsito	1	FG-3
12.1.2.2	Departamento de Operações de Trânsito	1	FG-1
12.1.2.2.1	Coordenador de Notificações e Recursos	1	FG-2
12.1.2.2.2	Coordenador de Supervisão Regional Sul	1	FG-2
12.1.2.2.3	Coordenador de Supervisão Regional de Trânsito	1	FG-2
12.1.2.2.4	Coordenador de Trânsito	1	FG-2
12.1.2.3	Departamento de Transporte Concedido	1	FG-1
12.1.2.3.1	Assistente de Gestão de Trânsito	1	FG-3
12.1.2.4	Departamento de Políticas de Mobilidade Urbana	1	FG-1
12.1.3	Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública	1	CC-2
12.1.3.1	Assessoria do Centro Integrado de Segurança Pública	1	CC-3
12.1.3.2	Coordenação Técnica de Política de Prevenção a Violência Urbana	1	CT
12.1.3.3	Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura	1	CC-3
12.1.3.3.1	Departamento de Fiscalização de Postura	1	FG-1
12.1.3.3.2	Coordenador de Fiscalização de Postura	1	FG-2
12.1.3.4	Chefe do Departamento de Segurança Urbana e Patrimonial	1	FG-1
12.1.3.5	Chefe do Departamento de Planejamento Operacional	1	FG-1
12.1.4	Superintendência da Guarda Municipal	1	CC-2
12.1.4.1	Coordenação Técnica de Treinamento e Operações da Guarda Municipal	1	CT
12.1.4.2	Departamento Operacional da Guarda Municipal	1	FG-1
12.1.5	Superintendência da GGIM	1	CC-2
12.1.5.1	Assessor de Gabinete de Gestão Integrada Municipal	1	CC-3

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 05, DE 03 FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da

Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 01, de 05 de julho de 2000, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 03, de 15 de junho de 2010, que institui as diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Angra dos Reis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis destina-se ao atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

- I - Educação Infantil - EI;
- II - Ensino Fundamental - EF;
- III - Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- IV - Educação Especial - EE.

Art. 2º As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis estão organizadas e se estabelecem de acordo com a oferta de ensino, em diferentes níveis e modalidades, em:

- I – Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
- II - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;
- III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;
- IV - Unidade exclusiva de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- V - Unidade exclusiva de Educação Especial - EE;
- VI - Unidade Municipal Cívico-Militar;
- VII - Unidades que atendem múltiplas etapas e modalidades.

Parágrafo Único: As unidades de ensino mencionadas no artigo 2º poderão funcionar em turno parcial ou turno integral, em consonância com o planejamento da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria de Educação

Juventude e Inovação.

Art. 3º As matrizes curriculares que promovem o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular e o Documento Orientador Curricular do Município de Angra dos Reis e norteiam a alocação de profissionais da educação dessas unidades, constam dos Anexos desta Resolução.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI é uma unidade de ensino que oferece atendimento exclusivo de Educação Infantil nos segmentos Creche e/ou Pré-escola.

Art. 5º A Educação Infantil tem como público-alvo:

- a) Creche: crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- b) Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 6º É assegurada aos estudantes da Educação Infantil, a seguinte carga horária:

I Para turmas da etapa creche: O trabalho pedagógico basear-se-á nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar, conforme o disposto no Anexo I.

II Para turmas de horário parcial: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo II.

III Para turmas de horário integral: 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo III.

Art.7º As turmas de Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola serão atendidas em turno único ou em horário parcial, de acordo com o planejamento da rede municipal anual realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º O Ensino Fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

Art. 9º Ensino Fundamental Anos Iniciais é a denominação utilizada para o atendimento aos primeiros cinco anos de escolaridade (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

§ 1º As turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais serão atendidas em horário parcial ou em horário integral, de acordo com o planejamento da rede municipal anual realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. § 2º A educação em tempo integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades de ensino públicas municipais.

Art. 10 É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais a seguinte carga horária:

I Para turmas de horário parcial: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo IV.

II Para turmas de horário integral: 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, conforme o disposto

no Anexo V.

Art. 11 Ensino Fundamental Anos Finais é a denominação utilizada para o atendimento aos quatro últimos anos de escolaridade (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 12 As turmas do Ensino Fundamental Anos Finais serão atendidas em horário parcial ou em horário integral, de acordo com o planejamento da rede municipal anual realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em conjunto com os diretores das unidades de ensino.

Parágrafo Único: Os estudantes do 6º ano e do 8º ano com distorção idade-ano poderão ser reagrupados em turmas do Programa Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais, estabelecido por legislação específica da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e autorizado pela Superintendência Educação.

Art. 13 É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais a seguinte carga horária:

- 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VI.

Parágrafo único: Considerando as especificidades das Unidades de Ensino localizadas em ilhas. É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais das Unidades Escolares de ilha a seguinte carga horária:

- 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, o que corresponde a 832 (oitocentas e trinta e duas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VII.

SEÇÃO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL NA UNIDADE CÍVICO-MILITAR

Art. 14 A Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho possui as seguintes características e destinação:

I É uma unidade destinada aos Anos Finais do Ensino Fundamental, vinculada à estrutura da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e tem como finalidade proporcionar aos seus estudantes o desenvolvimento integral, a formação para o exercício da cidadania e a progressão nos estudos posteriores, por meio de uma rotina cívico-militar, estabelecida nas Diretrizes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

II A escolarização é oferecida em tempo integral, com currículo diferenciado, contemplando além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada do currículo com atividades desportivas, culturais e os projetos de cunho cívico-militar.

Art. 15 É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho a seguinte carga horária:

- 40 (quarenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.333 (mil trezentas e trinta e três) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VIII.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais e em AEE de L1 (LIBRAS) e L2 (Língua Portuguesa para Surdos).

§ 2º Os estudantes público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em Escolas Especiais e na Unidade de Trabalho Diferenciado.

§ 3º A inserção dos estudantes, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta da equipe da Superintendência de Educação, sendo considerada a faixa etária e a proximidade residencial. A avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

Parágrafo Único: Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do estudante.

Art. 17 As Escolas Especiais de que trata o artigo 16 § 2º funcionarão em horário parcial, acompanhando a carga horária escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem em conformidade com os anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII.

Parágrafo Único: As escolas especiais oferecerão atendimento diferenciado a estudantes deficientes com comorbidades que não acompanham as classes regulares de escolarização.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 18 A Educação de Jovens e Adultos - EJA atende a estudantes a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados nessa modalidade de ensino, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

Art. 19 É assegurada para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos a seguinte carga horária:

I Para a Etapa 1: 20 (vinte) horas semanais, o que corresponde a 400 (quatrocentas) horas semestrais e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo XXIV.

II Para a Etapa 2: 25 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (quarenta) minutos cada, totalizando 500 (quinhentas) aulas semestrais, o que corresponde a 1.000 (mil) aulas anuais sendo 416 (quatrocentas e dezesseis) horas semestrais e 832 (oitocentas e trinta e duas) horas anuais conforme o disposto no Anexo XXV.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 As matrizes curriculares constantes dos Anexos servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente.

Art. 21 As Matrizes Curriculares constantes nos anexos desta Resolução terão início no ano letivo de 2022 sendo revogadas as anteriores.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 23 Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Educação, Juventude e Inovação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO I

Educação Infantil

Etapa Creche: Berçário, Atividade 1 e Atividade 2

Horário parcial

<p>Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes <i>interação e brincadeiras</i> e nos seis direitos de aprendizagem: <i>conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar</i>.</p>		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	15 horas
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte Diversificada	Produções Artísticas	5 horas
	Psicomotricidade	
	Literatura na Infância	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO II

Educação Infantil

Etapa Pré-escola: Pré 1 e Pré 2

Horário parcial

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes *interação e brincadeiras* e nos seis direitos de aprendizagem: *conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar*.

Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	15 horas
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte Diversificada	Produções Artísticas	5 horas
	Psicomotricidade	
	Literatura na Infância	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO III

Educação Infantil

Etapa Pré-escola: Pré 1 e Pré 2

Horário Integral

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes <i>interação</i> e <i>brincadeiras</i> e nos seis direitos de aprendizagem: <i>conviver; participar; explorar; conhecer-se; brincar e expressar</i> .		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	15 horas
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte Diversificada	Produções Artísticas	15 horas
	Psicomotricidade	
	Literatura na Infância	
	Meio Ambiente	
	Tecnologia e Inovação	
Total semanal de horas		30
Total anual em horas		1200



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO IV
Ensino Fundamental
Anos Iniciais
Horário parcial
Aulas de 60 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	3	3	3	3	3
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Produção Textual	1	1	1	1	1
	Resolução de Problemas Matemáticos	2	2	2	2	2
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1	1
	Projeto De Vida	1	1	1	1	1
Total semanal de horas-aulas		20	20	20	20	20
Total anual de horas-aulas		800	800	800	800	800
Total anual em horas		800	800	800	800	800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO V
Ensino Fundamental
Anos Iniciais
Horário integral
Aulas de 60 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	3	3	3	3	3
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Produção Textual	2	2	2	2	2
	Resolução de Problemas Matemáticos	3	3	3	3	3
	Tecnologia e Inovação	2	2	2	2	2
	Projeto de Vida	2	2	2	2	2
	Orientação de Estudos	2	2	2	2	2
	Práticas Experimentais	2	2	2	2	2
	Meio Ambiente	2	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1200	1200	1200	1200	1200



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO VI
Ensino Fundamental
Anos Finais
Horário parcial
Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
Parte Diversificada	Língua Espanhola	2	2	2	2
	Resolução de Problemas Matemáticos	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO VII
Ensino Fundamental
Anos Finais nas Unidades de Ensino das Ilhas
Horário parcial
Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
Parte Diversificada	Espanhol	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		25	25	25	25
Total anual de horas-aulas		1000	1000	1000	1000
Total anual em horas		832	832	832	832



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO VIII
Ensino Fundamental Anos Finais
E.M. Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho
Horário integral
Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
Parte Diversificada	Contexto e Linguagens	2	2	2	2
	Experiências Matemáticas	2	2	2	2
	Laboratório de Iniciação Científica e Pesquisa	2	2	2	2
	Projeto de Vida	2	2	2	2
	Inovação e Transformação	2	2	2	2
	Corpo e Movimento	2	2	2	2
	Estudos Orientados	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		40	40	40	40
Total anual de horas-aulas		1600	1600	1600	1600
Total anual em horas		1333	1333	1333	1333



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO IX
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Educação Infantil
Educação Precoce

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes <i>interação e brincadeiras</i> e nos seis direitos de aprendizagem: <i>conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar</i> .		
Base Nacional Comum Curricular	Estimulação cognitiva	15 horas*
	Estimulação socioafetiva	
	Língua (L1)	
	Língua (L2)	
Parte Diversificada	Estimulação sensorio perceptiva	5 horas*
	Psicomotricidade	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800

* De acordo com as necessidades dos Grupos Não-Anuais e as individuais.

Pré-escola

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes <i>interação e brincadeiras</i> e nos seis direitos de aprendizagem: <i>conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar</i> .		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	15 horas
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Comunicação, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
	Língua (L1)	
	Língua (L2)	
Parte Diversificada	Educação Física	5 horas
	Artes	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO X
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	L1: LIBRAS para Surdos e Português para Deficientes Auditivos	6 horas				
	Matemática	3 horas				
	Ciências da Natureza	3 horas				
	Ciências Humanas	3 horas				
Parte Diversificada	L2: Português para Surdos e LIBRAS para Deficientes Auditivos	5 horas				
	Educação Física					
	Artes					
Total semanal de horas		20	20	20	20	20
Total anual em horas		800	800	800	800	800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XI
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Finais

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Língua Brasileira de Sinais	3	3	3	3
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XII
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Educação de Jovens e Adultos Etapa 1

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum Curricular	L1: LIBRAS para Surdos e Português para Deficientes Auditivos	6 horas			
	Matemática	3 horas			
	Ciências da Natureza	3 horas			
	Ciências Humanas	3 horas			
Parte Diversificada	L2: Português para Surdos e LIBRAS para Deficientes Auditivos	5 horas			
	Educação Física				
	Artes				
Total semanal de horas		20	20	20	20
Total semestral em horas		400	400	400	400
Total anual em horas		800	800	800	800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XIII
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Educação de Jovens e Adultos Etapa 2

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	3	3	3	3
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total semestral de horas-aulas		600	600	600	600
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total semestral em horas		500	500	500	500
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XIV
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
AEEs de L1 e L2

Fases	Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares	Carga Horária
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	4h no contra turno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	4h no contra turno
Anos Finais (6º ao 9º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	6t no contra turno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	6t no contra turno



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XV
Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Grupos não-anuais (para estudantes com múltiplas deficiências associadas à surdez ou perda auditiva)

Fases	Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares	Carga Horária
Grupo não anual	LIBRAS (L1) Língua Portuguesa Funcional (L2) Comunicação Alternativa Matemática Funcional Interação Social Interação Sensorial Orientação e Mobilidade Prática Educativa de Vida Independente (PEVI) Educação Física/ Psicomotricidade Informática Educativa	De acordo com as necessidades individuais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XVI
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais

Deficiência Visual – Componentes Curriculares Específicos

Componentes Curriculares	Carga Horária
Linguagem – Sistema Braille	4 tempos
Escrita Cursiva	2 tempos
Soroban	2 tempos
Orientação e Mobilidade (OM)	2 tempos
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	2 tempos
Informática Educativa Acessível	2 tempos

Obs: Refere-se a carga horária semanal mínima para o estudante de acordo orientações do MEC.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XVII
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Educação Infantil – Educação Precoce (0 a 3 anos)

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interações e brincadeira e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	O atendimento é individualizado e a carga horária distribuída de acordo com as necessidades de cada aluno.
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações		
Parte específica	Estimulação visual	
	Integração Sensorial	
	Psicomotricidade	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XVIII
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Educação Infantil – Pré-escola

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interações e brincadeira e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	16 tempos
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
Parte diversificada	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
	Arte	2 tempos
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Educação Física	2 tempos
	Linguagem – Sistema Braille: Pré-Braille	1 tempo
	Soroban: Pré-Soroban	1 tempo
	Orientação e Mobilidade	1 tempo
	Práticas Educativas para uma vida independente	1 tempo
Total Semanal de horas- aulas		24 tempos
Total Semanal de horas		20 horas
Total Anual de horas		800 horas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XIX
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano de Alfabetização)

Componentes Curriculares		Carga horária
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens - Língua Portuguesa/Braille	5 tempos
	Matemática/Soroban	4 tempos
	Ciências da Natureza	2 tempos
	Ciências Humanas – Geografia e História	4 tempos
Parte diversificada	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	1 tempo
Total Semanal de horas- aulas		24 tempos
Total Semanal de horas		20 horas
Total Anual de horas		800 horas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XX
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Educação Diferenciada – estudantes com
Deficiência Múltipla

Componentes Curriculares		Carga horária
Currículo Funcional	Linguagens – Tecnologia Assistiva	OBS: A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades coletivas e individuais dos Grupos não-seriados.
Parte diversificada	Arte	
	Educação Física	
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma vida independente	
	Informática Educativa Acessível	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XXI
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Reabilitação

Componentes Curriculares	Carga Horária	
Linguagem – Sistema Braille	4 tempos	OBS: A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades coletivas e individuais dos Grupos não-seriados.
Escrita Cursiva	2 tempos	
Soroban	2 tempos	
Orientação e Mobilidade (OM)	2 tempos	
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	2 tempos	
Informática Educativa Acessível	2 tempos	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XXII
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Atendimento Educacional Especializado – AEE Anos Iniciais

Componentes Curriculares		Carga horária
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille	A carga horária (mínimo de 04 horas semanais) é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos Grupos não-seriados.
	Escrita Cursiva	
	Soroban	
	Orientação e Mobilidade (OM)	
	Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	
Informática Educativa Acessível		

OBS: Os Componentes Curriculares da Área da Deficiência Visual são trabalhados de forma contextualizada, considerando as Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XXIII
Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Atendimento Educacional Especializado – AEE Anos Finais

Componentes Curriculares		Carga horária
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille	A carga horária (mínimo de 04 horas semanais) é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos Grupos não-seriados.
	Escrita Cursiva	
	Soroban	
	Orientação e Mobilidade (OM)	
	Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	
Informática Educativa Acessível		

OBS: Os Componentes Curriculares da Área da Deficiência Visual são trabalhados de forma contextualizada, considerando as Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XXIV
Educação de Jovens e Adultos
Etapa 1

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	15h			
	Matemática				
	Ciências da Natureza				
	Ciências Humanas				
Parte Diversificada	Produção Textual	5h			
	Resolução de Problemas Matemáticos				
	Projeto de Vida				
Total semanal de horas		20	20	20	20
Total semestral em horas		400	400	400	400
Total anual em horas		800	800	800	800



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação

ANEXO XXV
Educação de Jovens e Adultos
Etapa 2
Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares		Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
Parte Diversificada	Projeto De Vida	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		25	25	25	25
Total semestral de horas-aulas		500	500	500	500
Total anual de horas-aulas		1000	1000	1000	1000
Total semestral em horas		416	416	416	416
Total anual em horas		832	832	832	832

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE E UNIFICA O HORÁRIO DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização

dos horários das aulas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, diante da sua diversidade e modalidades de atendimento, bem como as peculiaridades territoriais.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades de Ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverão adotar os horários estabelecidos nesta resolução, de acordo com a composição ou modalidade ofertada, bem como os turnos de funcionamento.

Art. 2º - O horário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (parcial ou integral), do Ensino Fundamental – Anos Finais (parcial ou integral) e da Educação de Jovens e Adultos ficam estabelecidos de acordo com os turnos, nos seguintes horários:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

de Jovens e Adultos ficam estabelecidos de acordo com os turnos, nos seguintes horários:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche e Pré-escola dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)

Turno Matutino

1º turno - 8h às 12h

Entrada	8h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio/Almoço	11h40min às 12h

Turno Vespertino

2º turno - 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

Pré-escola das demais unidades de ensino:

Turno Matutino

1º turno - 7h30min às 11h30min

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio/Almoço	11h10min às 11h30min



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

Turno Vespertino

2º turno - 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Turno Matutino

1º turno - 7h30min às 11h30min

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio/Almoço	11h10min às 11h30min

Turno Vespertino

2º turno - 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

Turno Integral

8h às 15h

Entrada	8h
Desjejum	8h5min às 8h15min
Aula	8h15min às 10h



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

Intervalo Colação	10h às 10h10min
Aula	10h10min às 12h
Recreio / Almoço	12h às 13h
Aula	13h às 14h
Lanche da Tarde	14h50min às 15h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Turno Matutino

1º turno - 7h às 12h20min

Desjejum	6h50min às 7h
1º tempo	7h às 7h50min
2º tempo	7h50min às 8h40min
3º tempo	8h40min às 9h30min
4º tempo	9h30min às 10h20min
Recreio/Almoço	10h20min às 10h40min
5º tempo	10h40min às 11h30min
6º tempo	11h30min às 12h20min

Turno Vespertino

2º turno – 12h50min às 18h10min

1º tempo	12h50min às 13h40min
2º tempo	13h40min às 14h30min
Recreio/Almoço	14h30min às 14h50min
3º tempo	14h50min às 15h40min
4º tempo	15h40min às 16h30min
5º tempo	16h30min às 17h20min



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

6º tempo	17h20min às 18h10min
----------	----------------------

Turno Integral

8h às 17h

Desjejum	7h45min às 8h
1º tempo	8h às 8h50min
2º tempo	8h50min às 9h40min
Intervalo colação	9h40min às 10h
3º tempo	10h às 10h50min
4º tempo	10h50min às 11h40min
Recreio / Almoço	11h40min às 12h20min
5º tempo	12h20min às 13h10min
6º tempo	13h10min às 15h
Intervalo lanche da tarde	15h às 15h20min
7º tempo	15h20min às 16h10min
8º tempo	16h10min às 17h

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Etapa I

Turno noturno

3º turno – 18h às 22h

Lanche	17h50min às 18h
Aula	18h às 20h
Recreio/Jantar	20h às 20h20min
Aula	20h20min às 22h

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Etapa II

Turno noturno

3º turno – 18h às 22h20min



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

Lanche	17h50min às 18h
1º tempo	18h às 18h50min
2º tempo	18h50min às 19h40min
Recreio/Jantar	19h40min às 19h50min
3º tempo	19h50min às 20h40min
4º tempo	20h40min às 21h30min
5º tempo	21h30min às 22h20min

UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NAS ILHAS:
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Turno Matutino

1º turno – 8h às 12h

Entrada	8h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio/Almoço	11h40min às 12h

Turno Vespertino

2º turno – 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Turno Matutino



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete Secretário de Educação, Juventude e Inovação

1º turno - 8h às 12h30min

Desjejum	7h50min às 8h
1º tempo	8h às 8h50min
2º tempo	8h50min às 9h40min
3º tempo	9h40min às 10h30min
4º tempo	10h30min às 11h20min
Recreio/Almoço	11h20min às 11h40min
5º tempo	11h40min às 12h30min

Turno Vespertino

2º turno – 13h às 17h30min

1º tempo	13h às 13h50min
2º tempo	13h50min às 14h40min
Recreio/Almoço	14h40min às 15h
3º tempo	15h às 15h50min
4º tempo	15h50min às 16h40min
5º tempo	16h40min às 17h30min

Art. 3º - As atividades relativas à alimentação escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, assim como o período do recreio, deverão ter o acompanhamento e participação do docente junto aos estudantes, promovendo ações educativas próprias e pertinentes à prática da alimentação saudável e a garantia da segurança alimentar, sendo consideradas no cômputo da carga horária de atividades dos estudantes e docentes.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 5º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

RESOLUÇÃO Nº 03/2022/PGM

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO ART. 37, INCISO XI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições previstas no artigo 15 da Lei Complementar nº 011, de 05 de janeiro de 2015, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO, ainda, que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da percepção de honorários de sucumbência pelos advogados públicos e conferiu interpretação conforme a Constituição ao art. 23 da Lei nº 8.906/1994 e ao art. 85, § 19 da Lei nº 13.105/2015 (CPC), na forma do art. 37, inciso XI da Constituição Federal, conforme Voto do Ministro Alexandre de Moraes, proferido nos autos da ADI 6.053/DF, julgamento realizado em 24/06/2020, com trânsito em julgado em 25/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de efetivo cumprimento do disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, fica o Município, através dos órgãos técnicos competentes da Administração Pública Direta e Indireta e na forma da presente Resolução, autorizado a realizar o corte da parcela de remuneração do Procurador do Município excedente ao teto remuneratório constitucional.

Art. 2º. Para verificar, em cada caso, se o corte da parcela de remuneração será necessário ou não, devem os órgãos responsáveis confrontar o valor bruto do teto de que trata o art. 37, inciso XI da Constituição Federal, consoante decidido na ADI 6.053/DF, com o valor bruto da remuneração do Procurador do Município.

Art. 3º. Para a apuração do teto remuneratório serão consideradas todas as verbas de natureza remuneratória, não estando sujeitas ao teto de que trata esta Resolução as verbas de natureza indenizatória, assim consideradas por lei ou por decisão judicial.

Parágrafo único. Excetuam-se da base de cálculo do teto remuneratório previsto no caput deste artigo o décimo terceiro vencimento, inclusive em relação à parcela adiantada e o terço constitucional de férias.

Art. 4º. O limite de remuneração será calculado mês a mês, considerando-se o regime de competência, inclusive para fins de honorários sucumbenciais, hipótese em que deverá ser considerada a data do efetivo depósito na conta bancária mencionada no artigo 40 da Lei Municipal nº 3.611, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Procurador-Chefe do Consultivo

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.478, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 010/2021/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 24 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.445/2007 atualizada pela Lei 14.026/2020 que criou o Marco Legal do Saneamento Básico prevendo a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Secretaria de Finanças do Município em relação aos valores arrecadados com a "Taxa de Lixo" nos úl-

timos 05 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de um estudo mais aprofundado para adequação do Município ao Marco Legal do Saneamento Básico objetivando cumprir a meta fixada,

DECRETA:

Art. 1º Criar e compor a Comissão responsável pelo estudo para cumprimento das metas fixadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Representante da Secretaria de Finanças
Ison Neves de Souza Júnior – Matrícula 19.175

Representante da Procuradoria-Geral do Município
Eder do Rosário Freire – Matrícula 27.209

Representante da Controladoria-Geral do Municípios
Anderson Marinho de Alcântara – Matrícula 26.114

Representante da Secretaria de Planejamento e Parcerias
Andressa Moreira Veras – Matrícula 27.945

Representantes da Secretaria-Executiva de Serviço Públicos
Edileuza Conceição da Rocha – Matrícula 27.963
Rodrigo Callegari Nóbrega – Matrícula 27.967

Representante da Entidade Reguladora - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE
Wagner Alves Teixeira – Matrícula 191.088

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para que a Comissão aponte soluções e as providências a serem adotadas.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.479, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 104/2022/SSP.SEOPM, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 01 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	Nº REGISTRO CNH	CAT. HAB.
Rosemar Rodrigues	28.014	01811840867	B
Marcelino Magalhães Nascimento	27.940	00778270832	AD
Leandro Barra de Carvalho	28.001	03855657230	B
Sérgio Cabral Guimarães	27.998	02231977148	B
Ricardo Luiz de Melo Cabral	28.013	00034103155	AB
Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá	27.997	00209287400	B
Márcio de Oliveira	27.957	02896503065	B
Cláudio Trindade de Souza	70.190662	06065634734	AB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

Secretário de Segurança Pública

PORTARIA **Nº 350/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 105/2022/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLA VASCONCELLOS DE MATTOS, matrícula 10377, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Políticas de Mobilidade Urbana, da Superintendência de Mobilidade Urbana, Operações de Trânsito e Transportes Concedidos, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

PORTARIA **Nº 351/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 040/2022/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2022, o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 1º, da Portaria nº 1.320, de 03/12/2021, que Instituiu o Grupo de Trabalho para planejamento de ações visando a limpeza do terreno, ocupado pela Associação de Catadores, situado no Ariró, ao lado direito da BR 101, sentido Rio-Santos, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Instituto MovRio, divulga balanço da criminalidade em Angra

Ações do governo municipal contribuíram para queda nos números de ocorrências. Em janeiro de 2021 foram 1.306 e em 2022, foram 108 atendimentos

Do dia 1º ao dia 31 de janeiro de 2022, o disque denúncia registrou 108 ligações de pessoas contribuindo com o trabalho da polícia no combate à criminalidade. Ocorrências sobre tráfico de drogas lideraram as chamadas, com 42 ligações, ou seja, 38,89% do atendimento, seguidas de maus-tratos contra animais (21) e desmatamento florestal (7). O levantamento mostra que houve uma redução nesses atendimentos em relação ao mesmo período de 2021, (1306 para 108 chamadas).

Os bairros com maior índice de denúncias são Caputera 1, Parque Mambucaba, Japuiba, Monsuaba, Centro, Bracuí, Morro da Glória e Parque das Palmeiras.

Dentre os crimes contra o meio ambiente, estão as construções irregulares, desmatamento florestal e maus-tratos de animais.

Os números vêm caindo de acordo com a estatística, comparados com o mesmo período do ano passado, quando foram registradas 1.306 denúncias. As autoridades em segurança pública no município e no estado atribuem essa queda ao trabalho que vem sendo realizado de combate ao crime em Angra dos Reis. As instalações das UPP's e o trabalho de planejamento de estratégia de ação têm dado uma resposta satisfatória aos moradores que ligam para o disque denúncia. Outros dados do Instituto de Segurança Pública do Estado (ISP) também mostram que a meta em Angra tem sido alcançada pelo 33º BPM. Houve uma redução de 39% nos crimes violentos; 58% nos roubos de veículos; 53% roubo de rua e 100% (zerou) roubo de carga - que era uma prática constante na BR 101.

O trabalho do governo municipal tem sido de apoio nas instalações de imóveis de acomodações das polícias Militar e Rodoviária Federal, e reformas de viaturas, como o blindado que tem reforçado as ações nessas áreas solicitadas pela comunidade.

Com a chegada da nova UPP Ambiental e do Posto de Policiamento Turístico na Ilha Grande, além de um blindado para o reforço das ações, este número tende a cair ainda mais. É o que espera o governo municipal, que já solicitou a vinda de mais 50 policiais para o reforço da segurança em Angra. Esses pedidos foram firmados no acordo com o comandante da Polícia Militar do Rio de Janeiro, no mês passado.

